



---

## **EDITAL Nº 001/2018 – PPGI**

# **INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA, NÍVEL MESTRADO PROFISSIONAL, DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – CÂMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO**

## **CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM INFORMÁTICA**

### **1 APRESENTAÇÃO**

1.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Informática (PPGI) da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) – Câmpus Cornélio Procópio – torna público o presente Edital para o ingresso no Curso de Mestrado Profissional deste Programa.

1.2 O Curso de Mestrado Profissional do PPGI tem por objetivo capacitar profissionais para a aplicação de conhecimentos científicos na execução de atividades de pesquisa e de desenvolvimento visando a solução de problemas ou proposição de inovações tecnológicas para atender demandas da sociedade e do mercado de trabalho.

### **2 VAGAS**

2.1 O Edital visa o preenchimento de no máximo 19 vagas como aluno regular, na Área de Concentração “Computação Aplicada”, de acordo com as Linhas de Pesquisa Científico/Tecnológicas “Engenharia de Software” e “Inteligência Computacional”.

2.2 As vagas de cada Linha de Pesquisa serão preenchidas segundo a classificação dos candidatos aprovados.

2.3 Um adicional de 20% de vagas será disponibilizado pelo PPGI para Servidores Públicos de Instituições Públicas de Ensino Superior, segundo Regulamento específico da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) aprovado pelo Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (COPPG) em 21/06/2012, sendo que o candidato servidor deverá se submeter igualmente a todas as condições definidas neste Edital.

2.4 As disciplinas serão ministradas no Câmpus Cornélio Procópio e as orientações serão realizadas no Câmpus Cornélio Procópio ou no Câmpus Campo Mourão. As disciplinas da linha de pesquisa de Engenharia de Software poderão ser ofertadas nas sextas-feiras no período noturno e sábado no período matutino e além destes horários, as disciplinas da linha de pesquisa de Inteligência Computacional poderão ser ofertadas nas quintas-feiras no período noturno e/ou sextas-feiras nos períodos matutino e vespertino.



### 3 INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por procuração no período de 31/10/2018 a 27/11/2018, na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Informática (PPGI), Avenida Alberto Carazzai, 1640, Bloco K, CEP 86300-000, Cornélio Procópio, PR, telefone (43) 3520-4055, nos seguintes dias e horários, exceto em recessos e feriados federais, estaduais ou municipais:

- 2ª Feira: Das 08h00 às 12h e das 13h30 às 17h30;
- 3ª Feira: Das 08h00 às 12h e das 13h30 às 17h30;
- 4ª Feira: Das 08h00 às 12h e das 13h30 às 17h30;
- 6ª Feira: Das 10h30 às 12h30 e das 13h30 às 19h30;

3.2 As inscrições enviadas pelo Correios, via serviço SEDEX, também serão aceitas CONSIDERANDO A DATA DE POSTAGEM ATÉ O DIA 22/11/2018; o endereço de envio é o seguinte: UTFPR – Câmpus Cornélio Procópio, Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Avenida Alberto Carazzai, 1640, CEP 86300-000, Cornélio Procópio, PR, A/C Secretaria do PPGI.

3.3 O pedido de inscrição dos candidatos deve ser feito à Coordenação do PPGI, por meio de ficha de inscrição, disponível no sítio [https://utfws.utfpr.edu.br/acad02/sistema/mpinscricaoopg.inicio?p\\_unidcodnr=2&p\\_curscodnr=58&p\\_cursoanonr=2019](https://utfws.utfpr.edu.br/acad02/sistema/mpinscricaoopg.inicio?p_unidcodnr=2&p_curscodnr=58&p_cursoanonr=2019), a qual, depois de preenchida, deve ser impressa e assinada pelo candidato.

3.4 Nas inscrições serão admitidos os candidatos portadores de diploma de curso de graduação plena na área de Ciência da Computação, Engenharia de Computação, Sistemas de Informação, Análise de Sistemas e áreas afins, reconhecidos oficialmente, respeitando-se as normas vigentes na UTFPR.

3.5 No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição disponível no link do item 3.3, preenchida e assinada;
- b) Fotografia 3x4 recente;
- c) Cópia da carteira de identidade (RG), ou passaporte (com visto que lhe permita estudar no Brasil), se estrangeiro;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia do título de eleitor, com comprovante de participação na última eleição ou justificativa;
- f) Cópia do diploma de graduação plena ou de documento equivalente, ou, no caso de candidatos concluintes do curso de graduação no ano letivo de 2018, Declaração de Provável Concluinte emitida pela IES de origem (o candidato que entregar documento equivalente deverá até o final do curso, apresentar cópia do diploma);



- g) Cópia do histórico escolar da graduação (mesmo que incompleto para candidatos que ainda não colaram grau);
- h) Currículo no formato Lattes do CNPq com documentos que comprovem a atuação profissional, cursos de especialização concluídos, orientação de iniciação científica e/ou tecnológica concluída, produção bibliográfica (artigos em periódicos, trabalhos em anais de eventos, livros e capítulos), produção técnica, patentes e registros de software.
- i) Ao menos duas (2) cartas de recomendação assinadas pelo recomendante e enviadas pelo Correios diretamente para a Secretaria do PPGI de acordo com as instruções contidas no corpo do modelo disponível no sítio <http://www.utfpr.edu.br/cornelioprocopio/ppgi>.
- j) Proposta de projeto de pesquisa e desenvolvimento tecnológico conforme modelo disponível na opção “Formulários” no sítio <http://www.utfpr.edu.br/cornelioprocopio/ppgi>.

3.6 Os alunos que já cursaram disciplinas como externo ou são especiais podem solicitar a utilização das cópias de documentos que já constem em seu cadastro na secretaria do PPGI.

3.7 Tendo em vista as disposições da Lei 13.726/2018, os documentos para a inscrição não precisam ser autenticados, e alguns dos documentos serão solicitados apenas aos candidatos que forem selecionados, a apresentação de cópia autenticada ou dos originais para autenticação na própria secretaria do PPGI, para efetivação da matrícula.

3.8 Não serão aceitas inscrições via fax e/ou e-mail ou com a ausência de documentos.

3.9 Os candidatos portadores de títulos de graduação plena obtidos no exterior deverão apresentar o respectivo documento de reconhecimento, termo de acordo ou tratado internacional.

3.10 São vedadas as inscrições extemporâneas.

3.11 As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o PPGI do direito de excluir da seleção aquele que não apresentar documentação completa, preenchimento integral e legível da ficha de inscrição e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.12 Em até três (3) dias úteis após o final do período de inscrição, uma relação das inscrições será divulgada no sítio <http://www.utfpr.edu.br/cornelioprocopio/ppgi>. Esta relação conterá, caso existam, os documentos faltantes na inscrição de cada candidato. Os documentos faltantes poderão ser entregues pelo candidato pessoalmente ou por procuração na secretaria do PPGI no período de 29/11/2018 a 30/11/2018.

3.13 A relação das inscrições aceitas será divulgada em 05/12/2018, a partir das 14h, no sítio <http://www.utfpr.edu.br/cornelioprocopio/ppgi>.



#### **4 SELEÇÃO**

4.1 O processo de seleção para o Curso de Mestrado Profissional em Informática do PPGI será realizado em etapa única pela Comissão de Seleção indicada por membros do Colegiado.

4.2 A seleção será composta pela avaliação do histórico escolar da graduação, avaliação do currículo e avaliação da proposta de projeto de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, as quais receberão notas de zero (0) a dez (10).

4.3 A avaliação do histórico escolar da graduação será realizada pelo coeficiente de rendimento calculado pela média aritmética de todas as notas das disciplinas integrantes do histórico escolar do curso de graduação, excluídas as notas das disciplinas com reprovação, considerando:

- a) Casos nos quais o histórico escolar não indique um valor numérico, mas um conceito alfanumérico; uma conversão será adotada de acordo com os critérios utilizados pela instituição do candidato para atribuir o conceito; a nota atribuída deve ser a média da faixa utilizada para cada conceito;
- b) Casos nos quais o histórico escolar não apresente como o conceito alfanumérico foi calculado; a seguinte conversão será adotada para atribuir notas às disciplinas com aprovação: A – 90; B – 80; C – 70; e D – 60.

4.4 A avaliação do currículo será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital; o número de pontos obtidos será convertido em nota de zero (0) a dez (10).

4.5 A avaliação da proposta de projeto de pesquisa e desenvolvimento tecnológico será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

4.6 A nota final do candidato será calculada considerando os seguintes pesos: histórico escolar da graduação – peso três (3), currículo – peso três (3) e proposta de projeto de pesquisa e desenvolvimento tecnológico – peso quatro (4).

4.7 O candidato que obtiver nota final inferior a cinco (5) será eliminado do processo de seleção.

4.8 Os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a cinco (5) serão classificados em ordem decrescente até o número de vagas oferecidas; no caso de empate será classificado o candidato com maior idade.

4.9 O resultado preliminar da seleção será divulgado no sítio <http://www.utfpr.edu.br/cornelioprocopio/ppgi>.

4.10 Na divulgação do resultado preliminar constarão o nome de todos os classificados em ordem alfabética.

4.11 Será concedido um prazo de recurso de três (2) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar. O recurso deverá conter claramente a motivação, sob pena de não ser aceito em casos de subjetividade, devendo ser encaminhados digitalizados, para o e-mail [ppgi-cp@utfpr.edu.br](mailto:ppgi-cp@utfpr.edu.br).



4.12 Após a decisão de eventuais recursos, o resultado final da seleção será homologado pelo Colegiado do PPGI e divulgado no quadro de avisos da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação e no sítio <http://www.utfpr.edu.br/cornelioprocopio/ppgi>.

4.13 O período de matrícula será definido pelo Calendário Acadêmico da UTFPR e divulgado com o resultado final; caso houver desistência de algum candidato poderá ser divulgada uma lista de segunda chamada com prazo de quarenta e oito (48) horas para a realização da matrícula.

4.14 O candidato que não efetuar a sua matrícula na data estabelecida perderá o direito à vaga.

## **5 DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 A inscrição do candidato implica na aceitação das condições constantes no presente Edital e no Regulamento do PPGI.

5.2 A documentação, para fins de recurso, ficará à disposição dos candidatos a partir da data de divulgação do resultado final da seleção.

5.3 O prazo para apresentação de recurso será de quarenta e oito (48) horas a partir do horário de divulgação do resultado final da seleção.

5.4 Os candidatos que não forem aprovados no certame, deverão providenciar a retirada de seus documentos na Secretaria do PPGI até 30 dias após a divulgação do resultado final. Após este prazo os documentos serão destruídos.

5.5 O candidato será eliminado da seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, se for identificada burla ou tentativa de burla de quaisquer das condições definidas neste Edital e nos comunicados do PPGI.

5.6 Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pelo Colegiado do PPGI.

5.7 O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação e no sítio <http://www.utfpr.edu.br/cornelioprocopio/ppgi>.

Cornélio Procópio, 17 de outubro de 2018.

Danilo Sipoli Sanches  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação  
em Informática

Marcio Jacometti  
Diretor-Geral do Câmpus Cornélio Procópio



## Anexo I do Edital Nº 001/2018 – PPGI

### AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

#### 1 APRESENTAÇÃO

1.1 A avaliação do currículo será realizada de acordo com os critérios estabelecidos neste anexo.

1.2 O número de pontos obtidos será convertido em nota de zero (0) a dez (10).

#### 2 CRITÉRIOS

2.1 O quadro seguinte estabelece os itens, pontuação e limite de saturação para a avaliação do currículo do candidato.

Item	Pontuação
<b>Parte 1. Formação</b>	
Monitoria de Graduação	3 pontos por ano (até o limite de 15 pontos)
Iniciação Científica, Iniciação tecnológica e/ou atividades correlatas.	4 pontos por ano (até o limite de 20 pontos)
Intercâmbio institucional	2 pontos por semestre (até o limite de 10 pontos)
Cursos de Especialização concluídos	5 pontos por curso (até o limite de 15 pontos)
Disciplinas cursadas no PPGI na condição de aluno especial ou aluno externo em que o candidato obteve conceitos A ou B.	5 pontos por disciplina em que o candidato foi aprovado com conceito A, 3 pontos por disciplina em que o candidato foi aprovado com B (até o limite de 30 pontos).
<b>Limite da Parte 1:</b>	<b>30 pontos</b>
<b>Parte 2. Experiência Profissional</b>	
Atuação profissional: experiência profissional em empresa da indústria de software	3 pontos por ano (até o limite de 30 pontos)
Atuação profissional: docência em cursos de graduação da área de computação	2 pontos por ano (até o limite de 20 pontos)
<b>Limite da Parte 2:</b>	<b>30 pontos</b>



<b>Parte 3. Produção Intelectual</b>	
Produção Técnica	2 pontos por produção (até o limite de 10 pontos)
Patentes e registros de software depositados	5 pontos por patente ou registro de software
Patentes e registros de software concedidos	10 pontos por patente ou registro de software
Livros publicados	10 pontos por livro (até o limite de 30 pontos)
Capítulos de livros publicados	5 pontos por capítulo (até o limite de 15 pontos)
Artigos completos publicados em periódicos com Qualis <sup>†</sup>	10 pontos por artigo
Artigos completos publicados em periódicos sem Qualis <sup>†</sup>	5 pontos por artigo (até o limite de 20 pontos)
Resumos publicados em anais de congressos, seminários ou encontros científicos	1 ponto por resumo (até o limite de 5 pontos)
<b>Limite da Parte 3:</b>	<b>40 pontos</b>

<sup>†</sup> O Qualis é um instrumento de avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Para verificar se um determinado periódico possui Qualis, consulte o sítio do WebQualis em <http://qualis.capes.gov.br/webqualis/>. Para verificar se um determinado congresso possui Qualis, verifique uma cópia do documento do Qualis dos congressos de nacionais e internacionais na área de ciência da computação no sítio <http://www.utfpr.edu.br/cornelioprocopio/ppgi>.

2.2 Os itens relacionados no currículo deverão ser devidamente comprovados pelo candidato no ato da inscrição por meio de documentos oficiais das respectivas instituições responsáveis.



## Anexo II do Edital Nº 001/2018-PPGI

### **AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO**

#### **1 APRESENTAÇÃO**

1.1 A avaliação da proposta de projeto de pesquisa e desenvolvimento tecnológico será realizada de acordo com os critérios estabelecidos neste anexo.

1.2 A proposta de projeto de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, apresentada obrigatoriamente pelos candidatos, tem por finalidade principal informar à Comissão de Seleção os aspectos da área e do objeto de pesquisa e desenvolvimento de interesse dos candidatos.

1.3 A redação da proposta de projeto de pesquisa e desenvolvimento tecnológico deve ser clara, objetiva e com referências bibliográficas atuais.

#### **2 CRITÉRIOS**

2.1 O quadro seguinte estabelece os itens e os pesos para a avaliação da proposta de projeto de pesquisa e desenvolvimento tecnológico do candidato.

<b>Item</b>	<b>Peso</b>
1. Título e Resumo	1,5
2. Introdução	2,0
2.1 Caracterização do Problema	
2.2 Justificativa da Proposta	
3. Objetivos	1,0
3.1 Geral	
3.2 Específicos	
4. Revisão Bibliográfica	2,0
5. Metodologia	2,0
6. Resultados e/ou Produtos Esperados	0,5
7. Referências (número mínimo de referências)	1,0

2.2 A proposta de projeto de pesquisa e desenvolvimento tecnológico deve contemplar todos os itens relacionados no quadro anterior e ter um mínimo de seis (6) e um máximo de dez (10) páginas conforme modelo disponível no sítio <http://www.utfpr.edu.br/cornelioprocopio/ppgi>.





---

## Anexo III do Edital Nº 001/2017-PPGI

### **AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO**

#### **1 APRESENTAÇÃO**

1.1 A avaliação do histórico escolar da graduação será realizada de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e anexo.

1.2 A pontuação obtida na avaliação do histórico escolar da graduação do candidato será multiplicada por um fator de acordo com a graduação apresentada pelo candidato, conforme descrito na tabela a seguir. Caso o candidato apresente duas ou mais graduações, será considerada a graduação referente ao maior fator.

Área	Fator
Cursos de Graduação na área de Computação	1,0
Cursos de Graduação nas áreas de Ciências Exatas e Engenharias	0,8
Cursos de Graduação em outras áreas	0,7